



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº. 79, 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº. 4, de 11 de abril de 2024, o qual altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº. 645, de 26 de abril de 2007, e dá outras providências.

RELATORES: Márcia Lobo – Podemos

HISTÓRICO: A Lei Municipal nº. 645/2007, a qual dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Nova Andradina, preconiza regras e parâmetros para o uso dos recursos do fundo. De tal forma, é o recurso utilizado para realizar a manutenção e desenvolvimento da educação básica, bem como à remuneração condigna dos trabalhadores da educação. Ne

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, as Comissões apresentam parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

SANDRO ROBERTO HOICI – MDB
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Pres. Comissão de Educação e Assistência Social

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator: Comissão de Educação e Assistência Social

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB
Membro: Comissão de Educação e Assistência Social